

Centro de Educação, Letras e Saúde-CELS

Programa de Pós-Graduação em Ensino - Mestrado

EDITAL N.º 010/2021 - PPGEn

SUMULA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO A BOLSA DO “PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL (DS) CAPES E, PROGRAMA DE APOIO PÓS-GRADUAÇÃO (PROAP)” OU FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, PARA ALUNOS REGULARES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO – MESTRADO.

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ensino – Mestrado, PPGEn, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Unioeste;

Considerando a Resolução 068/2013-CEPE de 23 de maio de 2013, que aprovou o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Ensino – Mestrado;

Considerando a Resolução 134 / 2017 - CEPE de 18 de maio de 2017, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Ensino – Mestrado;

Considerando o Edital 002/2021 - PPGEn, de 25 de fevereiro de 2021, de Abertura de Inscrições para Classificação de Candidatos à concessão de Bolsa no Programa de Pós-Graduação em Ensino - Mestrado;

Considerando o Edital 004/2021 – PPGEn de Divulgação da Classificação geral de candidatos a Bolsas do Programa de apoio a Pós-graduação da CAPES ou Fundação Araucária, para alunos regulares ingressante 2020 e 2021, do Programa de Pós-graduação em Ensino – Mestrado.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1.º Convocar CAIANE DE LIMA PACHECO classificada para concessão de Bolsa DS, conforme Edital 004/2021 – PPGEn, para apresentar os documentos necessários ao cadastro de bolsistas e sua fruição.

Art. 2º - Condições para usufruto da bolsa:

§ 1º - Do aluno contemplado com Bolsa, será exigido, conforme Portaria nº 076 de 14 de Abril de 2010-CAPES:

I. Dedicção integral às atividades do Programa de Pós-Graduação. Caso possua vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

Art. 3º - A candidata acima citada deverá, até o dia 10 de agosto das 13h:30 às 17h, entregar os seguintes documentos ao Colegiado do Programa:

I – Declaração de não possuir vínculo empregatício ou declaração do empregador atestando o afastamento das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos, para o período de vigência da Bolsa, em conformidade com o Art. 3º do Edital 001/2020 – PPGEn;

II – Termo de Compromisso (com firma do bolsista reconhecida em cartório e reconhecimento de firma das assinaturas das testemunhas, caso estas não sejam servidores da UNIOESTE);

III – Formulário de cadastro de bolsista CAPES (com firma do bolsista reconhecida em cartório);

IV – Cópia do Diploma;

V – Cópia do RG e CPF;

VI - Cópia do cartão de Conta bancária ou documento equivalente que comprove as informações sobre a conta:

- a) No caso de conta conjunta, o bolsista deverá ser o titular;
- b) Não poderá ser Conta Poupança;
- c) Deverá permitir depósito acima de 1.000,00 (mil reais);

Art. 4º Do valor e Vigência da Bolsa:

1. O valor da bolsa é de 1500,00 (Mil e quinhentos reais).
2. O prazo de concessão da bolsa é de setembro de 2021 a agosto de 2022, de acordo com a Portaria CAPES Nº 20, de 20 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado até completar o prazo 24 meses, de acordo com a disponibilidade de bolsa.

Publique-se.

Foz do Iguaçu, 04 de agosto de 2021.



Prof. Dr. Reginaldo Aparecido Zara
Coordenador do Programa de Pós-graduação
em Ensino - Mestrado.